

AUTÓGRAFO Nº. 051/2013.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 048/2013, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: **“Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências”**.

Artigo 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terras:

“Inicia no marco 06, cravado na confluência de divisas da Estrada Municipal que dá acesso à Regente Feijó-SP e Motel Fazendinha, deflete no AZ=347°03’53” com distancia de 150,47 metros, até encontrar o marco 07, confrontando com Motel Fazendinha, deflete no Az= 81°04’51” com distancia de 39,87 metros, confrontando com propriedade de Shingo Hakaki, até encontrar o marco 08, deflete no Az= 166°57’29” com distancia de 150,21 metros, confrontando com remanescente da propriedade de Levy Mário Celestino, até encontrar o marco 06A, deflete no Az= 260°41’03” com distancia de 40,13 metros, até encontrar novamente o marco 06, início deste roteiro, confrontando com Estrada Municipal, totalizando área de 6.000,00 metros quadrados, ou 0,6000 há”.

Artigo 2º - Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

Artigo 3º - O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos existentes na referida área, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre os mesmos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida."
Em 05 de novembro de 2013.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente